



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 553, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera dispositivo da Lei nº 542, de 07 de junho de 2010, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Sebastião do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do artigo 2º da Lei nº 542, de 07 de junho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

...

- a) 02 (dois) representantes dos usuários da Assistência Social;
- b) 02 (dois) representantes das entidades ou organizações de prestadores de serviços da área de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores da área de Assistência Social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 19 de outubro de 2010.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal